

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1°, do art. 11, da Resolução n° 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o contrato n° 111.2020.35.6.007 oriundo do processo administrativo n° 20200057 referente à Dispensa de Licitação DL n° 007/2020-SEMS, tendo por objeto: "Contratação direta emergencial de empresa especializada para o fornecimento de mascar artesanal de tecido para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde Pública com distribuição gratuita a população do município de Tucuruí-PA", celebrado entre o MUNICIPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.193.159/0001-96 com a empresa: MALHEX MALHAS E UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ n° 18.248.991/0001-91, no valor de global de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 06 de maio de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno Port. nº 1138/2019-GP